

A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 1\$000 por trimestre na sua typographia á rua Barrozo n.
Publicações, conforme o ajuste; numero avulso 240 reis. Os autographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

ANNO II.

THERESINA, SÁBADO 16 DE AGOSTO DE 1868.

NUMERO 38

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

—Portaria.— O vice-presidente da provincia, em virtude do artigo 19 da lei de 3 de dezembro de 1844, e tendo em vista os decretos numero 2012 de 4 de novembro de 1857, 2576 de 21 de abril de 1860 e 3561 de 16 de dezembro de 1865, resolve nomear, para o quadriênio que começará a correr de 14 de dezembro proximo vindouro em diante, supplentes dos juizes municipaes e de orphãos dos differentes termos desta provincia, os cidadãos constantes da lista que abaixo se segue:

Termo de Theresina.

1.º Dr. Newton Cesar Burlamaque — 2.º José d'Araujo Costa — 3.º José Joaquim Avellino — 4.º Raimundo Theotônio da Morada — 5.º João da Cruz e Santos — 6.º Marcellino José Couto.

Termo da União.

1.º Ricardo José de Lobão — 2.º Fernando Alves de Lobão Veras — 3.º Justino Maximo Rodrigues — 4.º Custodio do Rego Monteiro — 5.º Candido da Silva Coutinho — 6.º Simplicio da Cunha Rabello.

Termo de Campo-maior.

1.º Antonio Maria Eulalio — 2.º Honorio José Nunes Bonna — 3.º Antonio José d'Oliveira — 4.º Conrado Quaresma de Mello — 5.º Marcellino Tito Junior — 6.º Militão Benicio de Mello.

Termo das Barras.

1.º Francisco Felix Correia — 2.º João Antonio Rodrigues — 3.º Francisco Borges Leal — 4.º Theodoro de Carvalho e Silva Castello-branco — 5.º Candido Borges de Carvalho — 6.º Luiz de Souza Fortes.

Termo de Perecuruca.

1.º Francisco Antonio de Souza Niritite — 2.º José Joaquim da Silva Rabello — 3.º Manoel Antonio Benevenuto de Magalhães — 4.º Gervasio de Britto Passos — 5.º Luiz Antonio de Mello — 6.º Benicio José de Moraes.

Termo de Pedro 2.º

1.º Francisco de Sales Cordeiro — 2.º Antonio Pereira Brandão — 3.º João Paulo da Silva Rabello — 4.º Raimundo José Pereira — 5.º Quintino Pereira de Souza — 6.º Marcellino Rodrigues de Souza.

Termo da Parnahyba.

1.º José Francisco de Miranda Osorio — 2.º Antonio Fortes de Bustamante Sá Menezes — 3.º Francisco da Costa Fernandes — 4.º Antonio de Souza — 5.º Joaquim de Sá Antunes — 6.º José Rodrigues Ferreira.

Termo da Batalha.

1.º Marcellino Carvalho d'Oliveira — 2.º Tiburcio Rodrigues de Carvalho — 3.º José Amaro Machado — 4.º Raimundo Lopes Duarte — 5.º José Rodrigues de Miranda — 6.º Antonio Narciso Xavier Torres.

Termo de Principe Imperial.

1.º Raimundo Patricio Lima — 2.º Ignacio de Souza Lima — 3.º Gonçalo Nunes Leitão — 4.º Lucio Correia Lima — 5.º Francisco Annes de Carvalho — 6.º Carlos Antonio Cavalcante.

Termo da Independência.

1.º José Gemes Coutinho de Macêdo — 2.º Antonio Ribeiro Soares Godinho — 3.º Antonino Rodrigues Pires — 4.º Antonio Soares Mano — 5.º João Vieira de Macêdo — 6.º Manoel Soares Godinho.

Termo de Marrão.

1.º Gabriel de Araujo Costa — 2.º Jesuino José Cardoso — 3.º Antonio Fernandes de Vasconcellos — 4.º João d'Abranches Castello-branco — 5.º Clementino da Silva Costa — 6.º Avellino Rodrigues de Macêdo.

Termo de S. Gonçalo.

1.º Raimundo Antonio Borges — 2.º Marcolino Barbosa Ribeiro — 3.º Bartholomeu Alvarenga Pacheco Soares da Silva — 4.º Theotônio da Costa Velloso — 5.º Raimundo Camillo dos Reis — 6.º Antonio Pereira Lopes.

Termo de Jeromênia.

1.º José Pereria da Silva — 2.º Estevão Alves de Carvalho — 3.º Francisco da Costa Carvalho — 4.º João Raimundo de Souza Guimarães — 5.º Cesario Martins da Rocha — 6.º João Antonio Vieira.

Termo de Paranaguá.

1.º José da Cunha Lustosa — 2.º Octaviano José de Amorim — 3.º Augusto Francisco Nogueira — 4.º Manoel José de Souza — 5.º Fortunato d'Oliveira Mascarenhas — 6.º Gilberto Rodrigues Alves.

Termo do Bom Jesus da Gurgueia.

1.º Marcos Aurelio Rodrigues Coelho — 2.º José Raimundo de Araujo Costa — 3.º Malaquias Antonio dos Santos — 4.º Raimundo José de Araujo Costa — 5.º Antonio Manoel Rodrigues Coelho — 6.º Luiz Antonio dos Santos.

Termo de Oeiras.

1.º Coriolano Cesar Burlamaque — 2.º José Ignacio de Jesus Madeira — 3.º Francisco Braz Dantas — 4.º Antonio d'Hollanda Costa Freire — 5.º Alexandre José Nogueira — 6.º Cornelio de Souza Martins.

Termo de Valença.

1.º Antonio Leoncio Pereira Ferraz — 2.º Justiniano Augusto Leite Pereira — 3.º José Antão de Carvalho — 4.º Francisco Campello da Silva — 5.º Norberto Soares da Silva — 6.º José Mathias Bernardes.

Termo dos Picos.

1.º Clementino de Souza Martins — 2.º Manoel Pereira d'Araujo — 3.º José do Rego Barros Paim — 4.º José Martins dos Santos — 5.º Egidio Gonçalves Guimarães — 6.º Luiz Gonzaga Leal.

Termo de Jaicós.

1.º Arnaldo Mendes de Carvalho — 2.º Hermenegildo Lopes dos Reis — 3.º Valerio da Costa Velloso — 4.º Simão Borges Leal — 5.º Francisco Justino Rodrigues de Macêdo — 6.º Zeferino José Alves de Souza.

Termo de S. Raimundo Nonnato.

1.º Manoel Rodrigues da Silva — 2.º Carolino Gonçalves d'Assis — 3.º Antonio de Castro e Silva — 4.º Marcolino de Souza Liborio — 5.º Antonio Ribeiro Soares — 6.º Felipe José de Castro e Silva.

Pela secretaria expõem-se as precisas communicações. Palacio da presidencia do Piahy, 14 de agosto de 1866.

José Manoel de Freitas.

RELATORIO

APRESENTADO Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO PIAHY NO DIA 9 DE JULHO DE 1866

PELO EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA DR. FRANKLIN AMÉRICO DE MENEZES DORIA.

(Continuação do n. 55.)

OBRAS PUBLICAS.

Dar-vos-hei agora conhecimento das obras publicas da provincia, as quaes poderiam ser em maior numero, senão fossem as razões que expuz a esta assemblea no anno preterito, entre as quaes é bastante saliente a da pequena somma applicavel a este ramo do serviço publico.

Todas ellas foram contractadas, ou emprehendidas com prévia auctorisação da presidencia, em face dos competentes orçamentos e, nos casos indispensaveis, mediante plantas.

Tem-lhes dado a mais vantajosa direcção o digno engenheiro, bacharel Newton Cesar Burlamaque, com a pericia e o escrupulo, que o distinguem.

As que foram concluidas ou se acham em via de construcção são as seguintes:

ESTRADA DE PARANAGUÁ A SANTA PHILOMENA.

Esta estrada foi por mim contractada, em 4 de setembro ultimo, com o commendador José da Cunha Lustosa, pelo preço de reis 3,000\$000; e com a obrigação de ficar prompta no espaço de um anno.

Deve começar da fazenda Santo Antonio, na ribeira do Gilbuês, e seguir um traçado que desvie a passagem por uma serra ingreme, em que por ora são obrigados a transitar os que viajam entre aquellas duas villas.

Ao contractante mandei entregar o primeira prestação, no valor de reis 1,000\$000.

PONTE SOBRE O RIACHO DOS CAVALLOS.

A obra d'esta ponte, que contractei no 1.º de junho do anno passado com o tenente-coronel João do Rego Monteiro, acha-se muito adiantada e estaria concluida, se, depois de havê-la eu examinado em viagem para a villa da União, não tivesse resolvido mandar augmentar-lhe ao comprimento, como convinha, 13^m, 2.

Com este accrescimo, que foi feito de accordo com o contractante, a ponte sobre o riacho dos Cavallos ficará com 39^m, 6 de comprimento, além de duas avenidas rampadas, de 5^m, 5 de extensão. Não foi preciso alterar as outras dimensões, como a largura, de 4^m, 18 e a altura, superior a 4^m, 4 ao nivel das baixas aguas.

Em consequencia da modificação indicada, o orçamento, que era de reis 2,591\$171, elevou-se a 3,864\$531 reis; preço porque o contractante se

obriga a dar a obra concluida até 8 de setembro proximo vindouro, segundo a innovação do contracto.

POÇO PUBLICO EM PARANAGUÁ.

Em officio de 13 de outubro ultimo, a camara municipal da villa de Paranaguá communicou-me ter ficado prompto e achar-se franqueado ao uso publico o poço que a presidencia mandára construir n'aquella villa a cuja obra applicára a quantia de reis 400\$000.

PALACIO DA PRESIDENCIA.

Concluiu-se a obra em continuação ao pavimento terreo do palacio da presidencia, de que era contractante o major Liberato Lopes e Silva. Esta obra comprehende dois compartimentos, nos quaes fiz installar o archivo da secretaria do governo.

Importou em reis 1,049\$992, excedendo em reis 116\$000 ao preço do contracto. Pelo ministerio do imperio, por cuja conta ella corria, foi mandado indemnisar ao contractante o saldo que houve em seu favor.

QUARTEL MILITAR DA CAPITAL.

Tornando-se indispensavel uma calçada em frente do quartel militar, determinei ao engenheiro que orçasse as despesas d'essa obra. Já me foi apresentado o orçamento, que importa em reis 400\$000, restando que o ministerio da guerra auctorisasse um credito correspondente, para realizar-se a dicta obra.

CADEIA DA CAPITAL.

Acabaram-se as obras da 2.ª, 3.ª e 4.ª secção da cadeia d'esta capital, ficando assim o edificio definitivamente construido. A 2.ª tinha sido contractada com o major Liberato Lopes e Silva e as duas ultimas com os negociantes Morada & Irmão.

Aquelle edificio occupa uma área de 3880^m, 8; tem 39^m, 6, de comprimento, 21^m, 56 de largura e 6^m, pouco mais ou menos, de altura.

Com a sua edificacão despendeu-se pelos cofres provinciales até hoje reis 32,125\$248, na formados contractos; sendo reis 10,231\$180 em 1863-1864 e o mais d'ahi para cá. Resta a pagar-se uma prestação de reis 2,500\$000; o que terá logar, logo que se conclua o primeiro panno do muro que deve fechar o edificio.

CADEIA, QUARTELE CASA DE CAMARA DA UNIÃO.

Em virtude de auctorisação que me foi conferida pelo § 10 do artigo 3.º da resolução n. 581, e depois do exame, a que tambem assisti, feito pelo engenheiro director das obras publicas, contractei, em 23 de maio proximo passado, com o tenente-coronel João do Rego Monteiro, pela quantia de reis 3,500\$000, a compra de uma propriedade sua, sita na villa da União, para cadeia, quartel e casa de camara d'aquella villa.

O contracto foi lavrado perante a administração de fazenda provincial, e, de conformidade com uma de suas clausu-

las, o contractante já recebeu por conta reis 1,500\$000.

ESTABELECIMENTO DE EDUCANDOS ARTIFICES.

Prepararam-se 3 compartimentos no edificio d'este estabelecimento, para as officinas de ferreiro, aurives e funileiro.

As despesas d'esta obra, que foi administrada pelo respectivo director, importaram em reis 414\$980.

THEATRO PUBLICO.

Fizeram-se diversos concertos no theatro de Santa Thereza, d'esta capital no custo de 148\$300.

EGREJA DE N. S. DAS DORES.

Está quasi prompta a obra da capella-mór e das duas sacristias lateraes da igreja de N. S. das Dores, na praça Saraiva, d'esta capital. Custará esta obra, contractada com Miguel Ferreira de Vasconcellos, reis 12,462\$219, em virtude de certas alterações que o engenheiro propoz no orçamento primitivo.

Com o mestre cidadão contractei a obra do corpo, torres e frontão da mencionada igreja, pela quantia de reis 34,885\$546.

As prestações que elle tem recebido andam por 18,338\$412, tendo saído reis 8,000\$000 dos cofres geraes e o excedente dos provinciaes.

EGREJA DE N. S. DA CONCEIÇÃO DE OEIRAS.

A camara municipal da cidade de Oeiras, á cuja requisição eu havia applicado como auxilio reis 500\$000 para obras da supradicta igreja, officiou-me declarando-me que se haviam realisado as mesmas obras.

EGREJA DA MANGA.

Por officio de 23 de fevereiro d'este anno, mandei entregar a Simeão Duarte Pinheiro reis 200\$000 para conclusão d'esta igreja, edificada, na minha administração, á expensas dos fideis, e cujas obras examinei, quando no dicto mez passei por aquella villa.

MATRIZ DA PARNAHIBA.

Promptificou-se a cobertura de lousa d'esta matriz, uma das melhores da provincia, em substituição á cobertura de telha.

Esta obra, que confiei aos disvelos do reverendo vigario, Francisco de Oliveira Gomes, foi feita sob administração d'elle por 2,231\$255.

MATRIZ DE OEIRAS.

A obra da capella do S. S. d'esta matriz, para a qual concedi 300\$000 reis, chegou a seu termo conforme participou-me o procurador da respectiva irmandade.

Tambem se fizeram muitos reparos importantes no corpo, côro, torre e na capella do Bom Jesus dos Passos, da mesma matriz, com os reis 500\$000 que mandei entregar ao reverendo vigario, João de Souza Martins.

Em officio de 9 de março ultimo, elle, dando-me conta da obra, accrescenta que são essenciaes outros reparos na sua igreja, e calcula-os em reis 1,200\$000.

MATRIZ DE VALENÇA.

A comissão encarregada da obra da matriz de Valença, com a qual foi distribuída a quantia de reis 2,000\$000, do producto de uma das loterias da corte, deu-me agradável noticia sobre o andamento de similhante obra, em officio de 30 do mez passado e solicita mais reis 1,997\$000, baseados em orçamento que enviou-me para as obras complementares do referido templo.

MATRIZ DA UNIÃO.

Esta obra, de algum tempo a esta parte, ha tido notavel incremento, pelos

esforços do reverendo vigario Simpliciano Barbosa Ferreira.

Tive a satisfação de examiná-la, quando ultimamente fui áquella villa, e observei que estavam concluidos o corpo, duas sacristias lateraes, o côro e uma das torres da mencionada matriz.

Para a conclusão d'ella, o dicto vigario recebeu de ordem minhz 1,060\$ reis, tambem do producto liquido de uma das loterias da corte, além dos reis 3,000\$000, provenientes do mesmo producto, que anteriormente a presidencia mandára entregar á comissão de que elle fazia parte.

MATRIZ DE JEROMENHA.

A matriz da villa de Jeromenha, é uma das mais espaçosas e mais bem construidas da provincia, e tambem uma das mais antigas; foi edificada em 1746, como o attesta a data esculpida na sua fachada.

Achei-a ameaçando ruinas, quando visitei aquella villa, em principios d'este anno.

Em consequência, encarreguei das obras de que ella crece a uma comissão, composta do tenente-coronel Francisco da Costa Carvalho e do capitão Honorato José de Souza, e esta comissão já está de posse da quantia de reis 1,500\$000, para a realisação de tal obra.

MATRIZ DE S. GONÇALO.

O negociante Raimundo Antonio Borges, com quem contractei a edificação do corpo e duas sacristias lateraes d'esta matriz, vae-lhe dando todo o impulso que é possível.

Quando estive na villa de S. Gonçalo a ultima vez, havia prompta grande quantidade de materiaes para tão importante obra.

CEMITERIO DA UNIÃO.

A construcção d'este cemiterio, sobre cuja necessidade representou-me a camara municipal d'essa villa, auxiliei com a quantia de reis 400\$000.

Ainda não foi começada.

CEMITERIO DE VALENÇA.

Em 16 de setembro do anno passado, mandei pôr á disposição da comissão encarregada da obra do cemiterio da villa de Valença reis 200\$000 para a dicta obra, orçada em 1,564\$000 reis e com a qual a municipalidade já despendeu 974\$000.

RELOGIO PUBLICO.

Acha-se assentado em uma das torres da matriz d'esta capital um regulador publico que mandei vir de Inglaterra por intermedio de uma casa commercial d'esta praça, com o fim de satisfazer, como consegui, a uma necessidade indeclinavel, sobre tudo em relação ás repartições, onde é tão indispensavel a punctualidade do tempo.

As despesas concernentes ao referido relógio, incluindo as do custo, transporte e outras, á vista dos documentos que me foram presentes, montam a reis 2,286\$998.

Para cuidar da conservação do relógio e dar-lhe corda regularmente, designei pessoa idonea, marcando-lhe a gratificação mensal de reis 10\$000.

(Continua.)

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JULHO DE 1866.

—Portaria. — O presidente da provincia, em virtude do que lhe representou o commandante superior da guarda nacional do municipio d'esta capital em officio de 14 do corrente, resolve transferir para o dia 29 do corrente, a reunião do conselho de revista da mesma guarda.

Expediram-se as communicações necessarias.

—Idem. — O presidente da provin-

cia, resolve conceder a exoneração que pediu o professor publico de 1.ª letras da aula do sexo masculino da villa das Barras, David Moreira Caldas, e nomeia para reger interinamente a mesma cadeira a Antonio Francisco de Freitas e Silva.

Fizeram-se as communicações precisas.

—Idem. — O presidente da provincia, nomeia interinamente para reger a cadeira de francez d'esta capital a David Moreira Caldas, no impedimento do respectivo proprietario.

Fizeram-se as communicações necessarias.

—Idem. — O presidente da provincia, nomeia interinamente procurador fiscal da thesouraria de fazenda a Antonio Tavares da Costa.

Fizeram-se as communicações precisas.

—Idem. — O presidente da provincia, em virtude do artigo 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e proposta do tenente-coronel commandante do 27.º batalhão da guarda nacional do municipio d'esta capital, resolve preencher as vagas existentes no mesmo batalhão do modo seguinte:

2.ª Companhia.

Para tenente em lugar de Leoradio Antonio Pessoa, que obteve passagem para o municipio de S. Gonçalo, o alferes Mathias Vieiras de Barros.

Para alferes em lugar de Mathias Vieira de Barros, que passou a tenente, o 1.º sargento Antonio Alves Pessoa.

Fizeram-se as communicações precisas.

—Officio ao Dr. chefe de policia. — Em resposta ao officio de V. S. de 4 do corrente, cabe-me dizer-lhe que tiveram o conveniente destino os mapps e officios que V. S. me enviou, relativos aos trabalhos dos promotores publicos d'esta provincia, nos mezes de dezembro, janeiro, fevereiro e março ultimos.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. — Mande V. S. pagar, estando conformes, ao ajudante de ordens d'esta presidencia capitão Antonio José Vidal de Negreiros, a quantia de reis 101\$490, importância dos pretz junctos, relativos aos vencimentos do guarda nacional deslancado Miguel Benício Ferreira, que marchou d'esta provincia para o Sul, e no Maranhão sendo julgado por inspecção de saúde a que foi submettido, incapaz do serviço do exercito, d'ali voltou a 10 de abril d'este anno, embarcado até a cidade da Parnahiba, d'onde veio para esta, a pé por não ter querido receber a bordo, o vapor «Paranaguá», da companhia de navegação no rio Parnahiba, e que por ter adoecido em caminho sópode chegar á esta capital á 13 d'este mez, quando se me apresentou.

—Idem ao mesmo. — A vista das guias junctas, mande V. S. ajustar contas ao tenente Mariano Alves Pacheco e alferes de comissão Raimundo Nunes de Souza, que acabão de ser dispensados do serviço da campanha.

—Idem ao mesmo. — Declaro-lhe em resposta ao seu officio de 14 do corrente, que n'esta data expedi ordens á thesouraria de fazenda para mandar entregar ao quartel-mestre geral do seu commando superior a quantia de 15\$ reis que V. S. requisitou para a compra de um livro destinado á matrícula dos guardas nacionaes qualificados n'este municipio.

Expedio-se a ordem supra, á thesouraria de fazenda.

—Idem ao Dr. inspector da administração de fazenda provincial. — Mande Vmc. entregar ao porteiro Manoel

José de Sant'Anna, a quantia de reis 17\$600, importância que despendeu com a compra de objectos fornecidos á secretaria militar d'esta presidencia constantes da conta juncta.

—Idem ao tenente-coronel Francisco Mendes de Souza, commandante do 2.º batalhão da guarda nacional d'este municipio. — Accuso o recebimento do seu officio de 34 do corrente, e fio inteirado de haver Vmc. n'aquelle dia, assumido o exercicio do commando do 2.º batalhão da guarda nacional d'este municipio.

—Idem ao presidente e mais membros da directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba. — Transmitto por copia o officio juncto, e a nota inclusa á essa directoria, assim como um exemplar do jornal do Amazonas, afim de que haja essa directoria de resolver o que julgar conveniente acerca da compra, que pretende fazer de um terceiro vapor.

—Idem ao Dr. juiz de direite da comarca de Paranaguá. — Pelo seu officio de 15 de junho ultimo, fiquei inteirado de que não entrou em exercicio de seu cargo o promotor publico nomeado para essa comarca, capitão Augusto Francisco Nogueira, em consequência de não se achar titulado e ter de vir a esta capital afim de tomar parte nos trabalhos da assemblea legislativa provincial, da qual é membro, continuando assim a exercer aquelle logar o serventado interino Cypriano da Silva Brazil.

DESPACHOS.

Dia 16 de julho.

Forão despachados as petições de:

Raimundo Torquato de Oliveira Gomes—Concedo a licença requerida.

João Gonçalves da Silva—Informe a thesouraria de fazenda.

Lourenço Valente de Figueiredo—Sim.

David Moreira Caldas—Como requer.

Dia 18.

Candido Bórges de Carvalho—Como requer.

Manoel da Costa Pereira—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Anna Leonor Ferreira da Silva—Concedo a prorrogação pedida, á vista da informação.

OFFÍCIOS DO SECRETARIO.

Dia 11 de julho.

—Ao secretario da assemblea legislativa provincial. — Declarando de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia em resposta ao seu officio d'esta data, que o mesmo Exm. Sr. marcou hoje a 1 hora da tarde para receber no seu palacio, á comissão que por parte da assemblea legislativa, tem de felicitá-lo pela victoria que alcançaram as armas aliadas no ultimo combate contra o Paraguay.

—Ao mesmo. — Transmittindo de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, para ser presente a assemblea legislativa, uma representação assignada por diversos habitantes do 2.º districto do Periphy do termo de Peracurucu, pedindo para que o referido districto seja elevada á freguezia e a villa.

—Ao mesmo. — Remettendo de ordem de S. Exc. o Sr. presidente, uns artigos de posturas organizados pela camara municipal d'esta cidade.

Dia 12.

—Ao commandante superior do municipio d'esta capital. — Comunicand,

do ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, que por decreto do 1.º do mez precedente houve S. M. o Imperador por bem conceder reforma no posto de tenente-coronel ao major aggregado ao seu commando superior Miguel Henriques de Paiva.

—Ao commandante superior de Valença. — Comunicandô de ordem de S. Exc. o Sr. presidente, que o governo imperial resolveu, por decreto n. 3653 de 18 de maio ultimo crear mais um batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional n'esse municipio.

—Ao mesmo. — Comunicando de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia para os fins convenientes, que o governo imperial, por decreto n. 3556 de 18 de maio ultimo resolve crear uma secção de batalhão da reserva nesse municipio.

—Ao mesmo. — Comunicando de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, que o governo imperial por decreto de 18 de maio ultimo nomeou o capitão reformado Faustino da Costa Velloso, para major commandante da secção de batalhão da reserva n. 5 do seu commando superior.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 8.ª sessão ordinaria d'assembléa legislativa do Piahy, aos 17 de julho de 1866.

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL PEREIRA FERRAZ.

As onze horas da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes dezesseite Srs. deputados, abre-se a sessão.

Falta sem participação o Sr. José Raimundo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte:

Expediente.

Requerimento de Miguel Carvalho Castello-branco, pedindo que se lhe mande contar duplicadamente em sua aposentadoria, o tempo de serviço que prestou em campanha da rebeldia de 1839.—A's commissões de fazenda e de instrucção publica.

Requerimento de Francisco Pereira de Carvalho, da villa de Pedro 2.º, pedindo que seja autorisada a respectiva camara municipal para pagar-lhe a quantia de 97\$150 reis, importância de custas que tem direito na qualidade de escriptão do jury.— A's commissões de poderes e de fazenda municipal.

O Sr. presidente annunciou que se hia entrar na 1.ª parte da ordem do dia.

O Sr. Constantino Moura, relator da commissão de força publica, justificou um projecto, que apresentô, fixando a força policial para o anno financeiro de 1867 a 1868.

Sendo julgado objecto de deliberação e designado com o n. 8, foi a imprimir.

O Sr. Valente, obtendo a palavra, apresentou um projecto separando os termos de Valença da comarca de Oeiras, e o de Marvão da de Principe Imperial, e creando com elles uma nova comarca.

Sendo julgado objecto de deliberação e designado com o n. 9, foi a imprimir.

2.ª Parte da ordem do dia.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 1, e não havendo quem pedisse a palavra, posto a votos; foi approvado para passar a 2.ª discussão sendo remettedo á commissão de negocios ecclesiasticos.

O Sr. Newton, 1.º secretario, requerio dispensa do intersticio para ser dado para a ordem do dia d'amanhã o mesmo projecto, o que foi approvado.

Entra igualmente em 1.ª discussão o projecto n. 2, sendo approvado para passar a 2.ª discussão, foi remettedo á commissão de fazenda provincial.

Achando-se esgotada a materia d' ordem do dia o Sr. presidente marcou da sessão seguinte, sendo: 1.ª parte, leitura de projectos, indicações, requerimentos e pareceres de commissões; 2.ª parte: 2.ª discussão do projecto n. 4. 1.ª dos projectos ns. 5, 4 e 5, e levantou a sessão a 1 hora da tarde.

Eu Firmino Alves dos Santos, 2.º secretario a escrevi.

Antonio Leoncio Pereira Ferraz — P
Newton Cesar Burlamaque — 1.º S
Firmino Alves dos Santos — 2.º S.

TRANSCRIPÇÕES.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Discurso proferido na sessão de 23 de Abril de 1866.

(Conclusão.)

O Sr. BURLAMAQUE: — Exactamente é esse o texto, o qual prova não só a indissolubilidade do casamento, senão também a sua origem divina — *Quoc Deus conjungit*.

Isto posto, Sr. presidente, sabido que o casamento quanto ao vinculo (e elle não é outra cousa) é um contrato natural, unico e indissolúvel, pergunto: admitte o governo que esse contrato fôss elevado á dignidade de sacramento? Entende os sacramentos como a igreja o entende?

O Sr. Barbosa de Oliveira dá um a parte.

O Sr. Burlamaque:—Faço uma simples pergunta e me parece que o governo não pôde deixar de responde pela affirmativa.

Mas se o nobre ministro diz que casamento é sacramento, como faz dell um contracto civil? Se diz que é contracto civil, como faz d'elle um sacramento? E' negar e affirmar ao mesmo tempo, é o *simul esse et non esse*, que ninguem comprehende.

Não, Sr. presidente, o que é não pôde deixar de ser, a affirmação exclue a negação. Ou o casamento vale como contracto civil, e então não carece da sancção sacramental, ou não vale sem este complemento, e então já não se pôde chamar casamento.

No ponto de vista da doutrina catholica não ha conciliação possivel entre as duas cousas, relativamente ao laço conjugal.

O que é sacramento? E' segundo a theologia, *un signat sensivel da graça santificante, instituido pelo próprio Deus de uma maneira permanente*.

Qual é, no matrimonio, o signal sensivel? São a forma e a materia.

Qual é a materia? E' o contrato natural, na opinião unanime dos theologos.

Ora, se não pôde haver sacramento sem materia . . .

O Sr. Corrêa das Neves:—Nem tambeim sem ministro.

O Sr. Burlamaque:—E quem é o ministro no casamento?

O Sr. Figueiredo:—São as próprias partes.

O Sr. Burlamaque:—Apoiado. O sacerdote é apenas representante ou assistente por parte da igreja.

O Sr. Corrêa das Neves:—Mas e i dispensavel?

O Sr. Burlamaque:— Sim, mas i não vem ao caso de que tratamos.

Dizia eu: se não pôde haver sacramento sem materia, se esta consiste em contrato, se este suppõe o consentimento livre das partes —, se des

para o hospital, que os dois soldados fizeram...

Como já não se combatia, tirou o revolver...

Nossos soldados tem-se exasperado tanto...

Temos tido também episódios muitos jozeos...

O 14 de linha, em grande parte é composto...

Agora vai-te uma comunicação importante...

Tenciono levar este jogo á Exposição Nacional...

Mal sabem os paraguayos que nas suas...

EDITAES.

Correio geral.

Faço publico, de ordem do Sr. administrador...

Administração do correio do Piahy, 1.º de agosto de 1866.

Servindo de ajudante contador. João da Costa Neves.

Directoria geral dos correios.

Em virtude dos decretos n.ºs 3443 de 12 de abril de 1865...

Correspondencias para o interior.

As cartas que circulão dentro do imperio ficam sujeitas ao pagamento da taxa uniforme...

Para as cartas de maior peso adoptar-se-ha a seguinte progressão:

Table with 2 columns: Weight (Até 30 grammas, De 30 a 60 ditas, De 60 a 90 ditas, De 90 a 120 ditas) and Price (200 rs., 400, 600, 800).

E assim por diante, augmentando sempre dous portes por 30 grammas (uma onça) ou fracção de 30 grammas que accrescer.

Os autos e mais papeis do lóro pagarão sómente metade dessa taxa.

Não estão comprehendidas na precedente disposição as cartas expedidas de um para outro ponto das cidades onde fôr estabelecido o correio urbano.

As cartas desta categoria pagarão a taxa de 20 rs. por porte simples de 15 grammas ou fracção de 15 grammas que accrescer.

Pagará, porém, sómente a taxa de 20 rs., cada uma das cartas especificadas nos parágraphos seguintes:

- 1.º Participações de casamento e de nascimento. 2.º Convites de enterro. 3.º Bilhetes de visita, não excedendo a dois m cada capa. 4.º Circulares, prospectos e avisos diversos.

Os objectos mencionados nestes quatro parágraphos deverão ser impressos, lithographados...

dos ou autographados, não excederão o peso de 10 grammas; ser expedidos com o porte pago e abertos, a fim de que possa o correio verificar o seu conteúdo.

As cartas franqueadas abaixo da tarifa, ou não franqueadas, serão expedidas pelo correio, devendo, porém, cobrar-se do destinatario o dobro da taxa que fôr devida.

As pequenas encomendas, amostras de mercadorias, brochuras, livros encadernados, catalogos, prospectos, papel de musica, e quaesquer avisos impressos, gravados, lithographados ou autographados, pagarão a taxa de 20 rs. por porte simples de 40 grammas (11 onças) ou fracção de 40 grammas, qualquer que seja a distancia que tenham de percorrer dentro do imperio.

Table with 2 columns: Weight (Até 80 grammas, De 80 a 160 ditas, De 160 a 240) and Price (40 rs., 80, 120).

E assim por diante, augmentando sempre dous portes por 80 grammas ou fracção de 80 grammas que accrescer.

Para que possam estes objectos gozar da modicidade da taxa de porte, acima fixada, deverão pagar previamente o devido porte; ser cuidados de modo a conhecer-se facilmente o seu conteúdo; e não conter outra declaração manuscrita que não seja o endereço do destinatario, e quando muito a assignatura do expedidor.

Os jornaes, circulares e quaesquer impressos avulsos, uma vez que preenchão as condições de precedente artigo, pagarão a taxa de 10 reis de cada exemplar. Se, porém, forem expedidos em massa pagarão essa mesma taxa na razão de 40 grammas ou fracção de 40 grammas de peso.

Correspondencia de ou para o exterior não sujeita a convenções postaes.

Da Gão-Bretanha e suas colonias: cartas 240 rs. até 15 grammas inclusive (4 onças), 480 rs. até 30 grammas (uma onça), 960 rs. até 60 grammas, e assim por diante augmentando sempre dous portes por 30 grammas ou fracção de 30 grammas que accrescer.

De França e suas colonias: cartas 200 rs. por 15 grammas, inclusive e na mesma progressão estabelecida para as cartas inglezas; amostras de mercadorias 300 rs. por 40 grammas (11 onças); jornaes, livros e outros impressos, 30 rs. por 40 grammas.

De Portugal e suas colonias: cartas 200 rs. até 15 grammas, inclusive e na mesma progressão acima estabelecida; jornaes 40 rs. cada um, outros impressos 40 rs. por 40 grammas.

Para Portugal e suas colonias a correspondencia pagará sómente as mesmas taxas á que está sujeita a correspondencia para o interior.

De ou para os Estados-Unidos da America do Norte: cartas 200 rs. por 15 grammas e na mesma progressão acima estabelecida; jornaes 40 rs. cada um, outros impressos 40 rs. por 40 grammas.

De ou para as republicas do Rio da Prata: cartas e jornaes o mesmo porte territorial brasileiro; e, quando a condução se effectuar por intermedio dos paquetes brasileiros, cartas 300 rs. por 15 grammas, jornaes e outros impressos 40 rs. por 40 grammas.

Dos outros paizes, cartas 200 rs. por 15 grammas, jornaes e outros impressos 40 rs. por 40 grammas.

Tambem do dia 1.º de julho em diante coquearão a ser emitida as novas estampilhas com a effigie de Sua Magestade o Imperador.

Directoria geral dos correios, 30 de junho de 1866.—Luiz Plinio de Oliveira.

ANNUNCIOS.

—O Dr. Constantino Luiz da Silva Moura, mudou sua residencia para a praça da Constituição (casa do Dr. Gil) onde pode ser procurado para o exercicio de sua profissão.

Presta-se tambem á chamados fóra da cidade.

—Felisberto José Nogueira e Augusto Francisco Nogueira retirando-se para Paranaqua e não tendo podido despidir-se de seus amigos pessoalmente fazem agora por meio da imprensa, offerecendo-lhes naquella localidade os seus fracos serviços.

---Pães a tres por um tostão vende Maria Lina de Oliveira em sua padaria, na rua Grandedes-ta cidade.

---Firmino Bevilaqua, vende duas carroças bem ferradas, por preço commo.

Theresina—Typ. da—Imprensa.